

de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final de candidatos resultante do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 4 postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, que se refere ao concurso realizado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi homologada em 11 de Dezembro de 2018 pela diretora deste agrupamento de escolas — Código da Bolsa de Emprego Público: OE201810/0125

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e publicitada na página eletrónica deste agrupamento de escolas e na Bolsa de Emprego Público.

12 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.
311913791

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 192/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, do docente José Carlos Machado Couto, em 19/05/2018, por motivo de falecimento.

13 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Vieira Machado*.

311911247

Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal

Aviso n.º 193/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistente operacionais (PREVPAP) se encontra afixada em local visível e público na sede do Agrupamento de Escolas Terras de Larus (Rua Fernão Lopes, s/ número, 2845-370 Amora) e disponível para consulta na sua página eletrónica (<https://terrasdelarus.edu.pt>).

6 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Margarida Maria Roque Garcia*.

311912762

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Castro Verde

Acordo n.º 4/2019

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Castro Verde, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, António José Rosa de Brito;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e artigo 39.º, n.º 2, Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, e pela Portaria

n.º 2/2018, de 2 de fevereiro que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Castro Verde, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região do Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Castro Verde, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Castro Verde o montante de € 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), após aprovação de candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020, para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2018, o montante de € 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco euros);

ii) No ano económico de 2019, o montante de € 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Castro Verde

Ao Município de Castro Verde compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade intermunicipal da Região do Baixo Alentejo, e estimado em € 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Castro Verde, após aprovação de candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020, por conta da boa execução da empreitada, o montante € 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª,

através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Castro Verde suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Castro Verde envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região do Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Verde.

2 — A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito a resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Castro Verde das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Castro Verde.

Aprovado na Câmara Municipal de Castro Verde em 25.10.2018.

Aprovado na Assembleia Municipal de Castro Verde em 15.11.2018.

16 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, *António José Rosa de Brito*.

311910989

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 124/2019

Considerando que, na sequência de procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração

Pública (CReSAP), e nos termos do Despacho n.º 16720/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro, foi designado Paulo Jorge Carvalho de Brito, em comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Inspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a 1 de janeiro de 2014;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço do titular de cargo de direção superior é renovável, por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, estando a mesma dependente dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando as qualidades, competências e o desempenho do atual titular do cargo de Inspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e os resultados por si obtidos no período em análise; Assim,

1 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, todos nas respetivas redações atuais, determino a renovação da comissão de serviço de Paulo Jorge Carvalho de Brito, por um período de cinco anos, no cargo de Inspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311940448

Despacho n.º 125/2019

Considerando que, na sequência de procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), e nos termos do Despacho n.º 16717/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro, foi designado Paulo Jorge Ramos Silva, em comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Subinspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a 1 de janeiro de 2014;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço do titular de cargo de direção superior é renovável, por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, estando a mesma dependente dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando as qualidades, competências e o desempenho do atual titular do cargo de Subinspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e os resultados por si obtidos no período em análise; Assim,

1 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, todos nas respetivas redações atuais, determino a renovação da comissão de serviço de Paulo Jorge Ramos Silva, por um período de cinco anos, no cargo de Subinspetor-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311940578

Despacho n.º 126/2019

Considerando que, na sequência de procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), e nos termos do Despacho n.º 16713/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro, foi designada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt, em comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Subinspetora-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com efeitos a 1 de janeiro de 2014;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço do titular de cargo de direção superior é renovável, por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, estando a mesma dependente dos resultados evidenciados no respetivo exercício;